



**CONTRATO Nº 15817/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA SOARES & ANDRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAIS CORRELATOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA – AL.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado por seu prefeito, o **SR. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 299387 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca-AL, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.013.754/0001-56, representado pela Sr.(a) **JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 011.279.074-76, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA SOARES & ANDRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, sediada na Rua Amaury de Medeiros, nº 174, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-043, inscrita no CNPJ sob o nº 97.532.879/0001-54, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RAONI REGO SOARES**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 014.176.474-00, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 15817/2023**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição em caráter emergencial de materiais correlatos, que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca – AL, conforme especificações a seguir:

RAONI REGO  
SOARES:014  
17647400

Assinado de forma  
digital por RAONI  
REGO  
SOARES:01417647400  
Dados: 2023.12.19  
10:32:41 -03'00'

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 15817/2023 - fl. 1/9



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Agulha vacutainer 25x7 mm agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22g), canhão de cor preta com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a oxido de etileno (eto). Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo: calibre da agulha, número de lote, registro no Ministério da Saúde. Apresentação: caixa em papelão com 100 unidades cada.	Caixa	1.400	R\$ 31,31	R\$ 43.834,00
03	Espátula de ayres, uso médico, descartável, confeccionado em madeira de reflorestamento, não estéril, 18 cm. Apresentação: Caixa contendo 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
04	Espéculo vaginal tamanho grande, descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado. Apresentação: Contendo 01 unidade.	Und	1.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
05	Espéculo vaginal tamanho médio, descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado. Apresentação: Contendo 01 unidade	Und	6.000	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
06	Lençol hospitalar descartável, confeccionado em 100% celulose reciclada com fibras naturais, textura tipo "crepe", flexível e resistente, 70 cm largura x 50 m comprimento.	UND	6.000	R\$ 10,14	R\$ 60.840,00

RAONI REGO  
SOARES:014  
17647400

Assinado de forma  
digital por RAONI  
REGO  
SOARES:01417647400  
Dados: 2023.12.19  
10:32:49 -03'00'

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 15817/2023 - fl. 2/9



	Apresentação: Contendo 01 unidade (rolo).				
07	Embalagem p/ esterilização, material papel crepado, composição 2ª geração, gramatura/ espessura cerca de 60 g/m <sup>2</sup> , apresentação folha, tamanho cerca de 90x 90 cm, tipo uso único.	Und	30.000	R\$ 1,84	R\$ 55.200,00
08	Papel toalha interfolhas, cor branco, 100% celulose virgem, duas dobras, medindo aproximadamente 23 cm x 21 cm, para uso em geral, caixa c/ 1.000 folhas, gramatura 28 gr/m <sup>2</sup>	Caixa	4800	R\$ 20,80	R\$ 99.840,00
09	Saco plástico de lixo 100lts, branco leitoso pacote com 100unds.	Pacote	1000	R\$ 55,33	R\$ 55.330,00
10	Sonda para aspiração traqueal nº 08, tubo confeccionado em PVC flexível e válvula em PVC rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 41 cm de comprimento, embalado individualmente. Apresentação: Contendo 01 unidade	Und	6.000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
11	Sonda para aspiração traqueal nº 10, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente. Apresentação: Contendo 01 unidade	Und	1.800	R\$ 0,86	R\$ 1.548,00
12	Sonda para aspiração traqueal nº 12, tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente. Apresentação: Contendo 01 unidade	Und	1.800	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 336.712,00</b>	

RAONI REGO  
SOARES:014  
17647400

Assinado de forma digital por RAONI REGO  
SOARES:01417647400  
Dados: 2023.12.19  
10:32:58 -03'00'

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 15817/2023 - fl. 3/9



**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais correlatos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia AL 485, nº 195, Núcleo Industrial de Arapiraca – CIAD, Guaribas, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento da execução do objeto resultante deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através da Fiscal de Aquisição resultante deste, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregue, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos mesmos;
- 3.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento da execução do objeto resultante deste, através do Fiscal desta avença;
- 3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

**CLÁUSULA QUARTA – DESTINO/FINALIDADE**

A presente solicitação tem como destino à Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca-AL, cuja a finalidade será o abastecimento das Unidades de Saúde do Município, para um melhor atendimento à população.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 5.1. A entrega será parcelada de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato;
- 5.2. A partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 05 (cinco) dias úteis;
- 5.3. A entrega deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos;
- 5.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 5.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento

RAONI  
REGO  
SOARES:014  
17647400

Assinado de forma  
digital por RAONI  
REGO  
SOARES:0141764740  
Dados: 2023.12.19  
10:22:00 AM

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 15817/2023 - fl. 4/9



do objeto deste Contrato;

**5.6.** Caso haja recusa pela inexecução total ou parcial, não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano gerais identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

**6.1.** Proceder a entrega do objeto deste, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

**6.2.** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da Contratação;

**6.3.** Substituir às suas expensas no total ou em partes, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

**6.4.** Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

**6.5.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**6.6.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos produtos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**6.7.** Assinar o contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 336.712,00 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e doze reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato, correrão por conta dos Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho: **07.70.10.301.2040.6036** – Ampliação e Qualificação da Atenção Primária, Elemento de Despesa - **3.3.9.0.30.00.00.00.0000.016001000401** – Material de Consumo, o valor de R\$ 235.698,40 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Programa de Trabalho: **07.70.10.302.1120.6071** – Qualificação, Aperfeiçoamento e Ampliação do Acesso dos Usuários à Assistência Ambulatorial, Elemento de Despesa - **3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0160010000402** – Material de Consumo, o valor de R\$ 101.013,60 (cento e um mil, treze reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Quando da entrega do objeto, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica correspondente a quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento;

**8.2.** O pagamento ocorrerá, de acordo com a parcela contratual devidamente executada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

**8.3.** Para se habilitar ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Nota Fiscal Eletrônica, emitida nominalmente em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, sediada à Rua Samaritana nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180;

**8.4.** Caso quaisquer dos documentos citados nos itens acima apresente incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando novos prazos para pagamento, a contar da representação devidamente corrigida.

**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA**

**9.1.** Os materiais correlatos deverão ser da marca declarada na proposta de preços e serão observados sua compatibilidade com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo Fiscal do Contrato resultante deste;

**9.2.** Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de



fabricação ou danos gerais identificados no ato de sua verificação caberá a empresa contratada a reposição dos materiais no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

**9.3.** Os materiais correlatos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas de preços e atender as condições da legislação sanitária vigente;

**9.3.1.** Os materiais correlatos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: apresentação, condições de conservação, quantidade e composição.

**9.4.** A validade dos materiais correlatos, para serem entregues, não deve ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

**9.4.1.** Os materiais correlatos, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, no ato da entrega devem possuir, no mínimo, 75% de sua validade. Por exemplo: materiais correlatos com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.

**9.5.** Os materiais correlatos deverão atender às exigências mínimas de qualidade observados na legislação vigente, os padrões e normas baixadas pelos órgão competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato terá início na data da assinatura e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas no Contrato, estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

RAONI  
REGO  
SOARES:01  
417647400

Assinado de forma  
digital por RAONI  
REGO  
SOARES:01417647  
400  
Dados: 2023.12.19

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 15817/2023 - fl. 7/9



a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito o **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

O Gestor do Contrato será a servidora **ANA RENATA LIMA**, inscrita no CPF: 039.755.294-74, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 13.1.** Emitir Ordem de fornecimento;
- 13.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 13.3.** Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da entrega dos materiais correlatos, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 13.4.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do

RAONI REGO  
SOARES:014  
17647400

Assinado de forma  
digital por RAONI  
REGO  
SOARES:01417647400  
Dados: 2023.12.19  
10:33:39 -03'00'

**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180  
CNPJ n.º 12.198.693/0001-58

Contrato nº 15817/2023 - fl. 8/9



Contrato;

**13.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 19 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**INTERVENIENTE**

RAONI REGO

SOARES:0141764740

0

Assinado de forma digital por

RAONI REGO

SOARES:01417647400

Dados: 2023.12.19 10:33:50 -03'00'

RAONI REGO SOARES

**EMPRESA SOARES E ANDRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**CONTRATADA**

ANA RENATA LIMA

GESTOR DO CONTRATO